

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANA

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 002/95

EVALDO BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANA, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO, A SEGUINTE LEI:

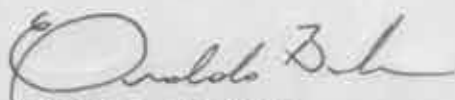
**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma motoniveladora nova.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, através de licitação a ser realizada na modalidade "Tomada de Preços", uma motoniveladora nova de fabricação nacional, articulada, equipada com motor a diesel, com potência de 120 a 180 HP, lâmina com tombamento e deslocamento lateral hidráulicos, peso mínimo de 11.000 kilogramas, e transmissão com 6 marchas à frente.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 08 de fevereiro de 1995.

  
Evaldo Barbosa  
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
SECRETARIA DE CULTURA  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO  
ARQUEOLÓGICO, ETOLOGIA E ETNOLOGIA  
INSTITUTO DE PESQUISAS E CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS  
NACIONAIS

CONSTITUÍDA POR LEI Nº 200, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1964  
RESOLUÇÃO Nº 19, DE 23 DE MARÇO DE 1965  
LEI Nº 200, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1964  
RESOLUÇÃO Nº 19, DE 23 DE MARÇO DE 1965  
LEI Nº 200, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1964  
RESOLUÇÃO Nº 19, DE 23 DE MARÇO DE 1965  
LEI Nº 200, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1964  
RESOLUÇÃO Nº 19, DE 23 DE MARÇO DE 1965  
LEI Nº 200, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1964  
RESOLUÇÃO Nº 19, DE 23 DE MARÇO DE 1965

<b>PUBLICAÇÃO</b>	
Publicado na <b>Tribuna Platinense</b>	
Data <b>21 / 02 / 95</b>	Edição Nº <b>553</b>
Página(s) <b>12</b>	Caderno
Responsável <b>Anderson A. da Silva</b>	